



JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem como objetivo tratar da questão da mobilidade urbana e transporte de passageiros e de cargas por aplicativos, com o objetivo de garantir condições mais dignas aos trabalhadores que realizam esse serviço, assim como de possibilitar a circulação e retenção financeira das transações locais que são feitas nos aplicativos que atualmente são localizados fora do município ou até mesmo fora do país.

A ideia é que seja possível fazer com que a Prefeitura de Juiz de Fora crie e gerencie um aplicativo municipal de transporte, fomentando a tecnologia, o desenvolvimento econômico local e um mercado de trabalho mais digno à população do município.

Segundo, a Lei Orgânica do Município estabelece que: "Art. 70 Compete ao Município, na forma da lei, planejar, organizar, implantar, controlar, fiscalizar e regulamentar o transporte público, no âmbito do Município, bem como executá-lo, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão."

Além disso estabelece como princípios do transporte urbano:

"Art. 67 A política de mobilidade urbana deverá estar fundamentada nos seguintes princípios: I - acessibilidade universal; II - desenvolvimento sustentável do Município nas dimensões socioeconômicas e ambientais; III - equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo; IV - eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano; V - transparência e participação social no planejamento, controle e avaliação da política de mobilidade urbana; VI - segurança nos deslocamentos das pessoas; VII - justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes meios e serviços; VIII - equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros; IX - compatibilização entre transportes urbanos e uso e ocupação do solo."

Desta maneira, consoante dispõe a Constituição Municipal e seus princípios, é de fundamental importância que a Prefeitura Municipal possa regulamentar e desenvolver o transporte público municipal garantindo uma mobilidade urbana eficiente, mas também condições de trabalho dignas aos juizforanos, além do desenvolvimento econômico local.

Por essas razões é que apresentamos esse projeto de lei para que possa ser debatido em plenário, levado a conhecimento público e por obséquio dos demais vereadores e vereadoras desta Casa Legislativa, aprovado!

Palácio Barbosa Lima, 21 de fevereiro de 2025.



Aparecida de Oliveira Pinto
Vereador Cida Oliveira - PT

